

ATENÇÃO LICITANTES - DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: http://portaldecompras.fiesc.com.br – função "Esclarecimentos", no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2022/ SESI/SENAI /SC

Entidades: SESI/SENAI/SC				
Modalidade: PREGÃO	N ° 0084/2022			
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE			
Data: 24/03/2022	Horário: 10h			
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br				
Local de entrega dos documentos o Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Flo	de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, prianópolis/SC - Sede FIESC			

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente Entidades Licitantes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá LICITAÇÃO, pela modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 01/01/2022, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 – Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção anual, preventiva e corretiva de subestações, transformadores e quadros de energia para atendimento das necessidades da(s) Entidade(s) Licitante(s), nas unidades do SESI e SENAI das Regionais do Foz do Rio Itajaí, Vale do Itajaí Mirim, Sudeste e Litoral Sul e Sul descritas na tabela I, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;



- 2.1.1 Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site http://portaldecompras.fiesc.com.br seção "cadastro".
- 2.1.1.1 A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.
- 2.2 O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.
- 2.3 O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: http://portaldecompras.fiesc.com.br, na aba "Normas e Instruções" e o Pregão poderá ser consultado na seção "Mural".
- 2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.
- 2.5 O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.6 O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7 A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8 O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.9 Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 2.10 Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:
- 2.10.1 Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- 2.10.2 Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);



- 2.10.3 Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.
- 2.10.4 Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- 2.10.5 Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;
- 2.10.6 Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1 A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2 O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.
- 3.3 O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.
- 3.4 Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.
- 3.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.6 As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.
- 3.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 3.8 Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.9 Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 4.1 Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;
- 4.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;



- 4.3 As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.
- 4.4 Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;
- 4.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.
- 4.5 Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.6 Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;
- 4.7 Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.8 O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 4.9 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 4.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 4.11 O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.
- 4.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.



4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.
- 5.1.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.
- 5.1.1.1 O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no "clipe" ao lado do item/lote vencido, no campo "Anexos da Negociação", dentro do prazo descrito no item acima.
- 5.2 A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 5.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 5.4 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 5.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 5.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.
- 6.1.1 A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.
- 6.1.2 Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 6.1.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, <u>caso sejam solicitados</u>, deverão ser encaminhados para: FIESC GEDEC COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES Rod. Admar Gonzaga, 2765 Itacorubi Florianópolis/SC 88034-001.



6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.
 - a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação(Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
- b) registro da pessoa jurídica junto ao CREA que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital;
- c) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o engenheiro responsável técnico pelos serviços;
- d) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital.
- e) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:
 - e.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.
 - e.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego DRTE.
 - e.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á



através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

f) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: "Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade".

6.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao *site* www.receita.fazenda.gov.br;
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
 - e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.caixa.gov.br;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.tst.jus.br/certidao;
- 6.3 Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de



antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

- 6.4 Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.
- 6.5 Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz: ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.
- 6.8 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.
- 6.9 Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):
- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de chat,
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função "**Esclarecimentos**" - ou impugnar o presente Edital.



- 8.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.
- 8.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
- 9.1.1 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;
- 9.1.2 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.2 Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;
- 9.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 9.2.2 Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresenta-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2.3 Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.
- 9.2.4 O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.2.5 Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.
- 9.3 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.



9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 10.2 Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site http://portaldecompras.fiesc.com.br.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.
- 11.2 Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1 Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.
- 11.2.2 Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- 11.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- 11.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.
- 11.5 O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.
- 12.2. Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.
- 12.3. Será cabível pena de multa:



- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual:
- c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.
- 12.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- 12.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;
- 12.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- 12.7. As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- 12.8. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
- 13.2 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 13.4 A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 13.5 Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.
- 13.6 Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).



- 13.7 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 13.8 É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.
- 13.10 Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.
- 13.11 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.
- 13.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.13 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.14 Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.
- 13.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 09 de março de 2022.



Bento Patrício da Rocha Matos Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2022/SESI/SENAI/SC

1 - OBJETO

- 1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção anual, preventiva e corretiva de subestações, transformadores e quadros de energia para atendimento das necessidades da(s) Entidade(s) Licitante(s), nas unidades do SESI e SENAI das Regionais do Foz do Rio Itajaí, Vale do Itajaí Mirim, Sudeste e Litoral Sul e Sul descritas na tabela I, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.
- 1.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as: NBR 7037, NBR 13231, NBR 9523, NBR 15751.
- d) À resolução normativa nº 414/10 da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)
- e) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- f) Às seguintes normas regulamentadoras NR, estabelecidas pelo TEM, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho SSST, vigentes e atualizadas:
- g) NR 6 Equipamentos de Proteção Individual;
- h) NR 10 Instalações e Serviços em Eletricidade;
- i) NR 12 Segurança em máquinas e equipamentos;
- j) NR-18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- k) Decisão Normativa CONFEA nº 57/1995;
- À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de manutenção periódica, preventiva e corretiva da subestação em questão, mantendo o objeto sempre com um bom aspecto de limpeza e substituindo as peças defeituosas, com vistas a manter os objetos em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.2. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá a direção da Unidade a fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, habilitados e devidamente autorizados em conformidade a NR10 e sob supervisão do engenheiro responsável técnico do fornecedor licitante, na subestação, componentes e acessórios, de acordo com os manuais dos fabricantes, a legislação vigente, normas técnicas, em especial as descritas no item 1.2 deste Termo, utilizando-se de ferramentas e produtos adequados, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.



- 3.3.1. Durante todo o prazo de vigência do contrato, o Contratado deverá manter um engenheiro eletricista e civil (quando necessário) como responsável técnico.
- 3.4. **Manutenção Preditiva** destinada a detectar problemas antes que eles gerem qualquer tipo de dano aos equipamentos, ou até mesmo indisponibilidade dos mesmos:
- 3.4.1. **Análise termográfica** Enviar laudos relatando todas as anomalias detectadas e indicar possíveis causas;
- 3.4.2. Análise com equipamento de ultrassom com o objetivo de verificar problemas nos equipamentos da subestação;
- 3.4.2. Realização de teste da continuidade do aterramento e medição da resistência de aterramento, e teste de isolamento dos cabos e das muflas, nas unidades onde houver necessidade.
- 3.5. **Manutenção Preventiva** atividade destinada a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou de irregularidades na subestação, componentes e acessórios, consistindo na verificação e testes, substituindo as peças que apresentarem desgaste ou deficiências, incluindo ainda a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação e limpeza, visando manter as condições normais de utilização, segurança e o perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificado em manuais, normas técnicas específicas e periodicidade estabelecida neste termo.
- 3.5.1. O Contratado deverá realizar a avaliação técnica inicial nos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 3.5.1.1. Da avaliação técnica inicial o Contratado deverá elaborar um relatório contendo: avaliação dos componentes (funcionamento, operação e integridade) e cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados, devendo entregá-lo ao fiscal no prazo máximo de mais 10 (dez) dias corridos, contados do final do prazo de 30 (trinta) dias corridos para a avaliação técnica inicial.
- 3.5.2. O Contratado deverá realizar anualmente uma visita à subestação fazendo uma limpeza física da área da subestação, a conferência das correntes dos cabos e da tensão do sistema, verificação da temperatura com pirômetro óptico, além do conserto de eventuais irregularidades como: vazamentos, parafusos frouxos, etc.
- 3.5.3. O Contratado deverá realizar ao menos uma manutenção anual realizada em duas etapas.
- 3.5.3.1. Na primeira etapa serão realizados os seguintes serviços:

a) Coleta do óleo mineral isolante

- Os vasilhames a serem utilizados deverão estar limpos e secos;
- Os vidros para coleta deverão ser preferencialmente de cor escura;
- Para Análise Cromatográfica, a coleta deverá ser realizada com utilização de seringas de 2 (duas) vias;
- Todos os vasilhames deverão trazer a identificação do equipamento;
- Preferencialmente a coleta será realizada através do registro de dreno;
- Os procedimentos citados anteriormente, poderão ser com o equipamento energizado, desde que o mesmo disponha de registro de dreno;
- A quantidade de óleo isolante, será de 1 (um) litro, não comprometendo o funcionamento do equipamento;
- A coleta será realizada pela Empresa Contratada, por técnicos qualificados.



b) Análises físico-químicas

Estas análises têm por objetivo verificar as características mais relevantes do óleo mineral isolante, que podem comprometer o funcionamento e vida útil do equipamento como:

- Índice de neutralização (acidez)
- Rigidez dielétrica
- Tensão interfacial
- Teor de umidade
- Densidade

c) Análise cromatográfica

- Centelhamento na alta tensão na parte interna dos transformadores;
- Conexões frouxas:
- Deterioração do isolamento por excesso de temperatura proveniente, até mesmo, de sobrecarga.

d) Desligamento

Por questões de segurança, a manutenção ocorrerá sempre com equipamentos desenergizados.

Para realização do desligamento do Ramal de alimentação de média tensão será encaminhada uma carta à concessionária de energia elétrica na qual constará a data e os horários para o desligamento e religação.

O encaminhamento desta carta e o pagamento das taxas, será de responsabilidade do(s) Contratante(s), devendo ser protocolada com 03 (três) dias de antecedência à data programada para execução dos serviços.

e) Ligação provisória

Se necessário, juntamente com a carta de desligamento, será solicitado uma ligação provisória em baixa tensão para alimentação dos equipamentos.

f) Serviços e testes

Alguns serviços e testes deverão ser executados de forma a atender os fatores de segurança e normas técnicas, a fim de garantir a qualidade dos mesmos:

- Transformador
- a. Medição da relação de transformação;
- b. Medição da resistência ôhmica de isolamento;
- c. Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- d. Reaperto das conexões dos terminais de AT e BT;
- e. Limpeza do equipamento;
- f. Filtragem por filtro prensa;
- g. Purificação por termo-vácuo;
- h. Substituição ou regeneração;
- Quando as análises determinarem que o óleo isolante não apresenta características Físico-Químicas adequadas para cumprir bem as suas funções, o mesmo deverá ser substituído por óleo novo ou óleo regenerado. Para substituição do óleo, o equipamento deverá ser submetido previamente a uma limpeza utilizando óleo, em quantidade equivalente à 10% (dez por cento) do volume total.



- Para a complementação do nível de óleo deverá ser apresentada proposta orçamentária ao(s) Contratante(s).
- Disjuntor nas unidades que se faz necessário
- Medição da resistência ôhmica de contato;
- Medição da resistência ôhmica de isolamento;
- Limpeza, lubrificação e calibração dos relés primários; reaperto de conexões;
- Substituição do fluído dinâmico dos relés primários; Limpeza e lubrificação do mecanismo de acionamento;
- Ajuste das varetas de acionamento:
- Substituição do óleo mineral isolante (para disjuntores PVO); Filtragem do óleo mineral isolante (para disjuntores GVO);
- Substituição de vedações;

Além destes serviços deverão ser executados, caso necessário e se verificados na inspeção:

- Prateamento de contatos fixos e móveis;
- Correção de vazamentos.
- Chaves Seccionadoras de AT
- Ajuste da pressão das molas;
- Limpeza dos contatos;
- Ajuste de fechamentos de facas;
- Verificação de simultaneidade de fechamento;
- Verificação do limite de abertura.
- Isoladores e Barramentos de AT
- Reaperto de conexões;
- Limpeza
- Quadro Geral de Baixa Tensão
- Reaperto de conexões;
- Verificação dos cabos:
- Verificação de equipamentos de manobra;
- Limpeza

3.5.3.2. Na segunda etapa serão realizados os demais serviços:

- a) Serviços e testes;
- b) Anotação de eventuais irregularidades, como vazamentos, buchas trincadas, indicadores de nível danificados, nível de óleo baixo, etc;
- c) Fornecimento de laudo.
- 3.5.4. Está incluso no valor anual da manutenção preventiva, a avaliação técnica inicial e a manutenção preditiva.
- 3.6. **Manutenção Corretiva** A manutenção corretiva visa reparar defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento da subestação, compreendendo:
- a) A substituição de peças e equipamentos;
- b) O restabelecimento do sistema em caso de curto-circuito ou outra ocorrência desconhecida que venha a desligar a subestação;



- No caso de queima do transformador na subestação do(s) Contratante(s), o Contratado deverá providenciar:
- a) Deslocamento até o local com equipe para verificação do problema;
- b) Mão-de-obra para manobra do sistema e retirada do equipamento;
- c) Instalação de outro equipamento em caráter provisório, se necessário;
- d) Reinstalação do equipamento após as devidas correções.
- Todo este processo independe do horário de atendimento.
- 3.6.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer toda vez que se verificar, durante a inspeção preventiva, a ocorrência de dano iminente, decorrente do desgaste natural dos materiais e nos componentes que envolvem toda a subestação.
- 3.6.2. Durante a realização das manutenções preventiva e corretiva, uma vez impossibilitado o conserto das peças com defeito ou desgaste, será feita a substituição da peça.
- 3.6.3. O Contratado se obriga a atender imediatamente aos chamados de emergência, no caso de acidentes ou risco destes, com prazo máximo de 1 (uma) hora para atendimento.
- 3.6.3.1. Na ocorrência de acidentes, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, caso não ocorra o atendimento como previsto acima, ao(s) Contratante(s) reserva-se o direito de acionar a Concessionária, ficando o Contratado responsável pelos prejuízos advindos dessa ação e sujeita às penalidades e multas previstas neste Edital, nos seus anexos e no respectivo contrato.
- 3.6.4. O Contratado se obriga ao atendimento às solicitações de urgência com solução em até 5 (cinco) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades do(s) Contratante(s).
- 3.6.5. O Contratado se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva com solução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para os demais casos, após o recebimento do chamado ou da verificação do problema na manutenção preventiva.
- 3.6.6. Os prazos descritos nos subitens 3.6.4. e 3.6.5. só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro responsável técnico e aceito pelo fiscal do contrato, onde neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
- 3.6.7. Decorridos os prazos descritos nestes subitens, sem o devido atendimento, ficam o(s) Contratante(s) autorizados a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar do Contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados, ficando o Contratado sujeita às penalidades e multas previstas neste Edital, nos seus anexos e no respectivo contrato.

3.7. Da Reposição de Peças

- 3.7.1. Na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva os insumos (materiais) deverão ser fornecidos pelo Contratado devendo estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e/ou de acordo com as normas técnicas oficiais e legislação vigente no país.
- 3.7.2. Na realização dos serviços de manutenção corretiva, no caso de conserto de defeito com substituição de peças, o Contratado deverá apresentar o orçamento das peças, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas ao fiscal do contrato, que se julgar necessário, e este avaliará previamente a proposta comercial para verificar se a mesma está compatível



com os preços praticados no mercado. Uma vez aprovado a compra da peça, o Contratado deverá realizar o conserto/instalação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em prazo superior desde que devidamente justificado, excetuado os casos previstos no subitem 3.6.3, onde o fiscal decidirá a melhor forma de atendimento.

- 3.7.2.1. O Contratado deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio das peças, o prazo para execução dos serviços orçados, contados a partir da chegada da peça.
- 3.7.3. Sempre que for necessária a substituição de alguma peça ou realização de serviço, o Contratado deverá avisar ao fiscal do contrato para autorização ou agendamento. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, admitindo-se peças usadas ou recondicionadas apenas no caso de peças novas inexistentes, devendo estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e/ou de acordo com as normas técnicas oficiais e legislação vigente no país.
- 3.7.4. As peças e insumos utilizados pelo Contratado na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nos equipamentos, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização antes de sua utilização.

3.7.5. As peças de reposição são de responsabilidade do Contratante podendo adquiri-las diretamente no mercado.

- 3.7.6 Sempre que for realizado um serviço em que o material de manutenção esteja em locais de acesso ao público, deverá ser devidamente sinalizado em todo o entorno, a fim de evitar acidentes.
- 3.7.7 Em ambas as modalidades de manutenção deverá ser emitido relatório detalhado sobre o serviço realizado, descrevendo inclusive peças e outros componentes substituídos durante o processo;
- 3.7.8 Após a realização das manutenções, os locais utilizados pelos técnicos deverão se apresentar limpos e em perfeito estado de arrumação.
- 3.7.9. O Contratado deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 3.7.10. O Contratado deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos consertados antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.

3.8 Da Garantia e Assistência técnica

- 3.8.1. O Contratado deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional ao(s) Contratante(s).
- 3.8.1.1. A garantia técnica dos serviços e dos materiais será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços);
- 3.8.1.2. O Contratado deverá refazer os serviços prestados, dentro da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do(s) Contratante(s);
- 3.8.1.2.1. Decorrido este prazo, sem refazimento dos serviços/manifestação do Contratado, ficam o(s) Contratante(s) autorizados a contratar outra empresa para execução destes serviços, ficando o Contratado passível das penalidades previstas em contrato.



3.9. Do escritório/oficina regional

3.9.1. O Contratado, caso não possua escritório/oficina na cidade da respectiva unidade ou na região metropolitana do município sede do Núcleo Regional da respectiva unidade, deverá instalá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Contrato, sob as penas previstas neste Edital e seus anexos.

3.10. Vistoria Técnica:

- 3.10.1. Os fornecedores licitantes interessados poderão vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.
- 3.10.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

LOTE	REGIONAL	UNIDADES	Endereços	Referência	Contato
		208 - SESI/SC - Criciúma	Marechal Deodoro, 80, Centro, 88801-110 - Criciúma, Tel.(48) 3431-9800		
1	Sul	245 - SESI/SC - Criciúma II	Rua General Lauro Sodré, 250 - Comerciário - Criciúma - CEP 88.802-330	Douglas Mendonça	douglas-mendonca@sesisc.org.br
		SENAI/SC - Criciúma	General Lauro Sodre, 300, Comerciário, 88802-330 - Criciúma, Tel.(48) 3431-7100		
	209 - SESI/SC - 88		Farroupilha, 150, Campinas, 88117-902 - São José, Tel.(48) 3381-9100		
		Instituto SENAI de Inovação em Canasvieiras, 88054-700 - Sistemas Florianópolis, Tel.(48) 3239- 5800			
		SENAI/SC - CEEL	Av. Campeche, 2480 - Campeche, Florianópolis - SC, 88034-001		
2	Sudeste	SENAI/SC - Palhoça	Juacir dos Passos, 18, Jardim Eldorado, 88133-597 - Palhoça, Tel.(48) 3341-7800	André Rodrigues	andre.rodrigues@fiesc.com.br
		SENAI/SC - São José	BR 101, Km 211, 7.235, Área Industrial, 88104-800 - São José, Tel.(48) 3381-9200		
		SENAI/SC - Florianópolis	SC-401, 3.730, Saco Grande, 88032-005 - Florianópolis, Tel.(48) 3239-5800		
		SENAI/SC - Tijucas	José Manoel Reis, S/N, Centro, 88200-000 - Tijucas, Tel.(48) 3263-8600		
3	Foz do Rio Itajaí	SENAI/SC - Itajaí	Henrique Vigarani, 163, Barra do Rio, 88305-555 - Itajaí, Tel.(47) 3341-2900	Eduardo Patrício	eduardo.p@sc.senai.br



		SESI/SC - Itajaí	Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3655 - Ressacada, Itajaí - SC, 88307-900		
		203 - SESI/SC - Brusque	Antônio Heil, 5.111, Limoeiro, 88352-502 - Brusque, Tel.(47) 3251-8800		
4		238 - SESI/SC - Brusque II	R. Pedro Werner, 180 - 5º Andar - Centro 1, Brusque - SC, 88354- 000	Eric Leonardo Saporito Da Silva	eric.silva@fiesc.com.br
		SENAI/SC - Brusque	Primeiro de Maio, 670, Primeiro de Maio, 88353-202 - Brusque, Tel.(47) 3251-8900		
		SENAI/SC - Tubarão	Marcolino Martins Cabral, 184, Centro, 88701-001 - Tubarão, Tel.(48) 3621-5600	Rafael de	
5	Litoral Sul	SENAI/SC - Braço do Norte	Romulo Sandrini, 323, INSS, 88750-000 - Braço do Norte, Tel.(48) 3621-5600		rafael.resende@sc.senai.br

- 3.10.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.
- 3.10.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com os contatos descritos na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.
- 3.10.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

3.11. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e EPCs:

- 3.11.1. O Contratado fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs e EPCs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.
- 3.11.2. O Contratado deverá manter listagem atualizada dos EPIs e EPCs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.
- 3.11.3. Não será admitido o uso de EPIs e EPCs danificados, contaminados ou com qualquer outra condição proibitiva.
- 3.11.4. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do(s) Contratante(s).
- 3.11.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível. E devem conter sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.



- 3.11.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na unidade, o Contratado deverá utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em plataforma elevatória ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas.
- 3.11.6. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, relação dos empregados, que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar, conjuntamente, em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório nas seguintes normas técnicas: NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 4.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo(s) Contratante(s), exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.
- 4.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 4.4. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.
- 4.5. O Contratado deverá utilizar profissionais especializados na execução dos serviços e obedecer ao seguinte:
- 4.5.1. O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá de segunda a sexta feira no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 18h horas, ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo do(s) Contratante(s).
- 4.6. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados do(s) Contratante(s).
- 4.7. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 4.8. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, ferramentas e materiais, para execução de serviços.
- 4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executálos conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.



- 4.11. Realizar obrigatoriamente manutenção dos equipamentos que vierem a ser adquiridos e das instalações que sofrerem modificações;
- 4.12. Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprindo o(s) Contratante(s) de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 4.13. Auxiliar o(s) Contratante(s) prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.
- 4.14. Manter em condições de limpeza e organização os locais onde realizou os serviços e ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como sala da manutenção, salas de máquinas de ar condicionado etc., entregando em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços.
- 4.15. Comunicar ao(s) Contratante(s) imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.
- 4.16. Informar ao(s) Contratante(s) por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do(s) Contratante(s).
- 4.17. Na hipótese de substituição do responsável técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado ao(s) Contratante(s), para fins de aprovação. O(s) substituto(s) deverá(ão) apresentar imediata certidão de acervo técnico, referente à execução dos serviços contratados nos valores normalizados.
- 4.18. O Contratado não deverá executar manutenção corretiva em equipamentos/instalações cobertos por garantia e/ou cuja correção dependa de orçamento a ser previamente aprovado.
- 4.19. O Contratado deverá apresentar relatório de atendimento, especificando os serviços realizados, anexo à fatura/nota fiscal;
- 4.20. Os relatórios de atendimento devem ser ratificados pelo fiscal do contrato, sob pena de não serem aceitos;
- 4.21. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege e execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.
- 4.22. Responder por perdas e danos que vier a causar ao(s) Contratante(s) ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 4.23. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) salários:
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações:
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo



- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual EPI e EPC
- 4.24. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.
- 4.25. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do(s) Contratante(s), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 4.26. Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do(s) Contratante(s).
- 4.27. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do(s) Contratante(s), bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.
- 4.28. Fornecer uniforme completo composto de no mínimo por calça de malha ou bermuda, camiseta de malha de algodão e sapato fechado, adequado ao serviço.
- 4.29. Não será permitido o uso de sandálias e chinelos, sendo que o uso de bonés e chapéus só será permitido se fizerem parte do uniforme.
- 4.30. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.
- 4.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 4.32. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.
- 4.33. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do(s) Contratante(s) e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.
- 4.34. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.
- 4.35. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do(s) Contratante(s), sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.
- 4.36. Os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser de primeira linha e aprovados pelo(s) Contratante(s), orçados a parte.
- 4.37. O Contratado deverá fornecer todos os EPI's e EPC's necessários para a execução dos serviços; apresentar documentos que comprovem laudos do PCMSO, LTCAT, e PPRA apresentando os comprovantes à Unidade sempre que for solicitado.
- 4.38. O Contratado deverá assegurar a garantia sobre os serviços realizados, devendo refazê-lo no caso de falha no serviço executado.



4.39. Registrar, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato de prestação de serviço de manutenção de subestação junto ao CREA/SC, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço objeto do Contrato, para cada unidade.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

- 5.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos/serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços.
- 5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato/aquisição.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.
- 5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.
- 5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao(s) Contratado(s), para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das Unidades abaixo relacionadas:

UNIDADES	ENDEREÇO
208 - SESI/SC - Criciúma	Rua Marechal Deodoro, 80 - Centro, Criciúma - SC, 88801-110
245 - SESI/SC - Criciúma II	Rua General Lauro Sodré, 150 - Comerciário, Criciúma - SC, 88802-330
SENAI/SC - Criciúma	Rua General Lauro Sodré, 300 - Comerciário, Criciúma - SC, 88802-330
209 - SESI/SC - São José	Rua Farroupilha, 150 - Campinas, São José - SC, 88117-902
ISI - Embarcados	Av. Luiz Boitex Piazza, 1302 - Cachoeira Bom Jesus, Florianópolis - SC, 88054-700
SENAI/SC - CTAI	Rod. SC 401, 3730 - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-005
SENAI/SC - CEEL	Av. Campeche, 2480 - Campeche, Florianópolis - SC, 88034-001
SENAI/SC - Palhoça	Rua Juacir dos Passos, 18 - Jardim Eldorado, Palhoça - SC, 88133-597
SENAI/SC - São José	Rod. BR 101, km 211 - Área Industrial, São José - SC, 88104-800
SENAI/SC - Florianópolis	Rod. SC 401, 3730 - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-005
SENAI/SC - Tijucas	Rua José Manoel Reis, S/N - Centro, Tijucas - SC, 88200-000
SENAI/SC - Itajaí	Rua Henrique Vigarani, 163 - Barra do Rio, Itajaí - SC, 88305-555



SESI/SC - Itajaí	Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3655 - Centro, Itajaí - SC, 88307-303
203 - SESI/SC - Brusque	Rua Antônio Heil, 5111 - Limoeiro, Brusque - SC, 88352-502
238 - SESI/SC - Brusque II	Av. Dom Joaquim, 588 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-026
SENAI/SC - Brusque	Rua Primeiro de Maio, 670 - Primeiro de Maio, Brusque - SC, 88353-202
SENAI/SC - Tubarão	Av. Marcolino Martins Cabral, 184 - Centro, Tubarão - SC, 88701-001
SENAI/SC - Braço do Norte	Rua Rômulo Sandrini, 323 - Centro, Braço do Norte - SC, 88750-000

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 7.1. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do(s) Contratante(s), sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.
- 7.2. O pagamento será de acordo com os serviços realizados, dentro do cronograma físico-financeiro apresentado e validado pelo(s) Contratante(s).
- 7.3. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

Para as Unidades SENAI:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/SC

CNPJ: 03.774.688/0001-66

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 - Bairro Itacorubi - CEP 88034-001 - Florianópolis/SC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Criciúma

CNPJ: 03.774.688/0025-22

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - ISI Embarcados

CNPJ: 03.774.688/0001-55

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CTAI

CNPJ: 03.774.688/0002-36

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 - Bairro Itacorubi - CEP 88034-001 - Florianópolis/SC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CEEL

CNPJ: 03.774.688/0028-75

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Palhoça

CNPJ: 03.774.688/0033-32

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - São José

CNPJ: 03.774.688/0004-06

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Florianópolis

CNPJ: 03.774.688/0002-36

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Tijucas

CNPJ: 03.774.688/0005-89

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Itajaí

CNPJ: 03.774.688/0009-02

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 - Bairro Itacorubi - CEP 88034-001 - Florianópolis/SC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Brusque

CNPJ: 03.774.688/0016-31

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 - Bairro Itacorubi - CEP 88034-001 - Florianópolis/SC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Tubarão

CNPJ: 03.777.341/0474-72

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 - Bairro Itacorubi - CEP 88034-001 - Florianópolis/SC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Braço do Norte

CNPJ: 03.774.688/0060-05

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 - Bairro Itacorubi - CEP 88034-001 - Florianópolis/SC

Para as Unidades SESI:

SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR/SC

CNPJ: 03.777.341/0001-66

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Criciúma

CNPJ: 03.777.341/0069-54

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 - Bairro Itacorubi - CEP 88034-001 - Florianópolis/SC

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Criciúma II

CNPJ: 03.777.341/0239-64

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 - Bairro Itacorubi - CEP 88034-001 - Florianópolis/SC

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - São José

CNPJ: 03.777.341/0026-14

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC

SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Itaiaí

CNPJ: 03.777.341/0110-10

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Brusque

CNPJ: 03.777.341/0033-43

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Brusque II

CNPJ: 03.777.341/0232-98

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP 88034-001 – Florianópolis/SC

8 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

8.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento a ser apresentado pelo fornecedor licitante, não poderá ser superior aos valores de referência descritos na seguinte tabela de composição geral da proposta:



	LOTE I – REGIONAL SUL				
ITEM 1 - Manutenção I	ITEM 1 - Manutenção Preventiva (Incluso Avaliação técnica inicial e manutenção preditiva)				
UNIDADES	Tipo de subestação	Quantidad e estimada anual	Referência de preço unitário (R\$)	Referência de preço total (anual) (R\$)	
208 - SESI/SC - Criciúma	Desabrigada	1	2.716,93	2.716,93	
245 - SESI/SC - Criciúma II	Desabrigada	1	2.716,93	2.716,93	
SENAI/SC - Criciúma	Abrigada	1	3.491,92	3.491,92	
		Refer	ência do Preço ITEM 1 (R\$)	8.925,77	
	ITEM 2 – Ma	nutenção C	<u>corretiva</u> – Hora técnica		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd. Estimada	Referência de preço unitário p/hora (R\$)	Referência de preço estimado anual (R\$)	
		anual (horas)		(-1,	
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	Todas as Unidades do LOTE I		187,50	2.625,00	
não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do	Unidades do	(horas)	187,50 ência do Preço ITEM 2 (R\$)		

LOTE II – REGIONAL SUDESTE						
ITEM 1 - Manutenção	<u>Preventiva</u> (I	ncluso Ava	liação técnica inicial e ma	anutenção preditiva)		
UNIDADES Tipo de subestação UNIDADES Tipo de subestação Quantidad Referência de preço unitário (R\$) anual Referência de preço total (anual) (R\$)						
209 - SESI/SC - São José	Abrigada	1	2.791,92	2.791,92		
Instituto SENAI de Inovação em Sistemas Embarcados	Abrigada	1	2.791,92	2.791,92		
SENAI/SC - Campus Tecnológico Avançado da Indústria	Abrigada	1	3.291,92	3.291,92		
SENAI/SC - CEEL	Abrigada	1	3.291,92	3.291,92		
SENAI/SC - Palhoça	Abrigada	1	3.291,92	3.291,92		



OENALOO OF LEE'	A L	4	2 204 02	2 204 02
SENAI/SC - São José	Abrigada	1	3.291,92	3.291,92
SENAI/SC - Florianópolis	Abrigada	1	3.291,92	3.291,92
SENAI/SC - Tijucas	Desabrigada	1	2.466,93	2.466,93
		Refer	ência do Preço ITEM 1 (R\$)	24.510,37
	ITEM 2 – Ma	nutenção C	Corretiva – Hora técnica	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd. Estimada anual (horas)	Referência de preço unitário p/hora (R\$)	Referência de preço estimado anual (R\$)
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	Todas as Unidades do LOTE II	28	162,50	4.550,00
	4.550,00			
PREÇO RE	FERÊNCIA G	LOBAL DO	LOTE II (R\$)	29.060,37

LOTE III – FOZ DO RIO ITAJAÍ					
ITEM 1 - Manutenção I	Preventiva (I	ncluso Ava	liação técnica inicial e ma	nutenção preditiva)	
UNIDADES	Tipo de subestação	Quantidad e estimada anual	Referência de preço unitário (R\$)	Referência de preço total (anual) (R\$)	
SENAI/SC - Itajaí	Desabrigada	1	2.663,93	2.663,93	
SESI/SC - Itajaí	Abrigada	1	3.291,92	3.291,92	
		Refer	ência do Preço ITEM 1 (R\$)	5.958,85	
	ITEM 2 – Ma	nutenção C	orretiva – Hora técnica		
DESCRIÇÃO	Referência de preço estimado anual (R\$)				
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	Todas as Unidades do LOTE III	14	187,50	2.625,00	
		Refer	ência do Preço ITEM 2 (R\$)	2.625,00	



PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE III (R\$)	8.583,85
---	----------

LOTE IV – VALE DO ITAJAÍ MIRIM					
ITEM 1 - Manutenção I	Preventiva (I	ncluso Ava	liação técnica inicial e ma	nutenção preditiva)	
UNIDADES	Tipo de subestação	Quantidad e estimada anual	Referência de preço unitário (R\$)	Referência de preço total (anual) (R\$)	
203 - SESI/SC - Brusque	Desabrigada	1	2.663,93	2.663,93	
238 - SESI/SC - Brusque II	Desabrigada	1	2.663,93	2.663,93	
SENAI/SC - Brusque	Desabrigada	1	2.663,93	2.663,93	
		Refer	ência do Preço ITEM 1 (R\$)	8.000,78	
	ITEM 2 – Ma	nutenção C	orretiva – Hora técnica		
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO UNIDADE Qtd. Referência de preço unitário p/hora (R\$) anual (horas)				
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	Todas as Unidades do LOTE IV	14	187,50	2.625,00	
	2.625,00				
PREÇO RE	FERÊNCIA G	LOBAL DO L	LOTE IV (R\$)	10.625,78	

<u>LOTE V – FOZ DO RIO ITAJAÍ</u>					
ITEM 1 - Manutenção I	Preventiva (I	ncluso Ava	liação técnica inicial e ma	nutenção preditiva)	
UNIDADES Tipo de subestação UNIDADES UNIDADES UNIDADES Tipo de subestação anual Quantidad Referência de preço unitário (R\$) anual Referência de preço total (anual) (R\$)					
SENAI/SC - Tubarão	Desabrigada	1	2.716,93	2.716,93	
SENAI/SC - Braço do Norte	Desabrigada	1	2.716,93	2.716,93	
		Refer	ência do Preço ITEM 1 (R\$)	5.433,85	
	ITEM 2 – Ma	nutenção C	orretiva – Hora técnica		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd. Estimada anual (horas)	Referência de preço unitário p/hora (R\$)	Referência de preço estimado anual (R\$)	



Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	Todas as Unidades do LOTE III	14	187,50	2.625,00
	2.625,00			
PREÇO RE	8.058,85			

8.3. As quantidades de horas técnicas de manutenção corretiva, mencionadas acima, se constituem em mera estimativa, não estando o Contratante obrigado a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

9 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços será acompanhada pelo(s) Contratante(s), por meio da Gerência de Eficiência Operacional da FIESC e suas Entidades, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do serviço em questão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do(s) Contratado(s), através do colaborador Gustavo Duarte Costa – gustavo.d.costa@sesisc.org.br.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.
- 10.2. Reajuste anual pelo IPCA.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2022/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE I – REGIONAL SUL									
ITEM 1 - Manutenção I	ITEM 1 - Manutenção Preventiva (Incluso Avaliação técnica inicial e manutenção preditiva)								
UNIDADES	NIDADES Tipo de subestação Quantidad e estimada unitário (R\$) Referência de preço total (anual) (
208 - SESI/SC - Criciúma	Desabrigada	1							
245 - SESI/SC - Criciúma II	Desabrigada	1							
SENAI/SC - Criciúma	Abrigada	1							
	Referência do Preço ITEM 1 (R\$)								
	ITEM 2 – Ma	nutenção C	orretiva – Hora técnica						
DESCRIÇÃO	CRIÇÃO UNIDADE Qtd. Referência de preço Referência de preço anual (horas)								
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	Todas as Unidades do LOTE I	14							
		Refer	ência do Preço ITEM 2 (R\$)						
PREÇO RI	EFERÊNCIA G	SLOBAL DO	LOTE I (R\$)						

LOTE II – REGIONAL SUDESTE								
ITEM 1 - Manutenção I	ITEM 1 - Manutenção Preventiva (Incluso Avaliação técnica inicial e manutenção preditiva)							
UNIDADES	Tipo de subestação	Quantidad e estimada anual	Referência de preço unitário (R\$)	Referência de preço total (anual) (R\$)				
209 - SESI/SC - São José	Abrigada	1						
Instituto SENAI de Inovação em Sistemas Embarcados	Abrigada	1						
SENAI/SC - Campus Tecnológico Avançado da Indústria	Abrigada	1						
SENAI/SC - CEEL	Abrigada	1						



	Ī						
SENAI/SC - Palhoça	Abrigada	1					
SENAI/SC - São José	Abrigada	1					
SENAI/SC - Florianópolis	Abrigada	1					
SENAI/SC - Tijucas	Desabrigada	1					
	Referência do Preço ITEM 1 (R\$)						
	ITEM 2 – Ma	nutenção C	Corretiva – Hora técnica				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd. Estimada anual (horas)	Referência de preço unitário p/hora (R\$)	Referência de preço estimado anual (R\$)			
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	Todas as Unidades do LOTE II	28					
	Referência do Preço ITEM 2 (R\$)						
PREÇO RE	FERÊNCIA G	LOBAL DO	LOTE II (R\$)				

<u>LOTE III – FOZ DO RIO ITAJAÍ</u>							
ITEM 1 - Manutenção I	Preventiva (I	ncluso Ava	liação técnica inicial e ma	nutenção preditiva)			
UNIDADES	Tipo de subestação	Quantidad e estimada anual	Referência de preço total (anual) (R\$)				
SENAI/SC - Itajaí	Desabrigada	1					
SESI/SC - Itajaí	Abrigada	1					
	Referência do Preço ITEM 1 (R\$)						
	ITEM 2 – Ma	nutenção C	orretiva – Hora técnica				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd. Estimada anual (horas)	Referência de preço unitário p/hora (R\$)	Referência de preço estimado anual (R\$)			
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual	Todas as Unidades do	14					



Referência do Preço ITEM 2 (R\$)	
PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE III (R\$)	

LOTE IV – VALE DO ITAJAÍ MIRIM							
ITEM 1 - Manutenção I	Preventiva (I	ncluso Ava	liação técnica inicial e ma	nutenção preditiva)			
UNIDADES	Tipo de subestação	Referência de preço total (anual) (R\$)					
203 - SESI/SC - Brusque	Desabrigada	1					
238 - SESI/SC - Brusque II	Desabrigada	1					
SENAI/SC - Brusque	Desabrigada	1					
	Referência do Preço ITEM 1 (R\$)						
	ITEM 2 – Ma	nutenção C	orretiva – Hora técnica				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd. Estimada anual (horas)	Referência de preço estimado anual (R\$)				
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	técnica para serviços revistos (excluindo tenção preventiva – tidade estimada anual ras, compreendendo as unidades do						
		Refer	ência do Preço ITEM 2 (R\$)				
PREÇO RE	FERÊNCIA G	LOBAL DO L	LOTE IV (R\$)				

	LOTE	V – FOZ	<u>DO RIO ITAJAÍ</u>				
ITEM 1 - Manutenção I	Preventiva (I	ncluso Ava	liação técnica inicial e ma	nutenção preditiva)			
UNIDADES	Tipo de subestação Quantidad e estimada anual Referência de preço total (anual) (R\$						
SENAI/SC - Tubarão	Desabrigada	1					
SENAI/SC - Braço do Norte	Desabrigada	Desabrigada 1					
	Referência do Preço ITEM 1 (R\$)						
ITEM 2 – Manutenção Corretiva – Hora técnica							
DESCRIÇÃO	UNIDADE Qtd. Referência de preço Referência de estimada unitário p/hora (R\$) estimado anua						



		anual (horas)		
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	Todas as Unidades do LOTE III	14		
PREÇO RE				

• Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data se sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA							
Razão So	cial						
CNPJ N°							
Endereço							
N°		Compl.				Bairro	
Cidade				UF	(CEP	
Telefone ((S)		E-mail			Home-page	
Banco			Agência			Conta	
	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA						
	RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)						
Nome							
CPF				RG			
E-mail							

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

	Cidade, de	de 20
Assinatura do represe	entante legal	



ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2022/SESI/SENAI/SC

A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o n°, por
meio de seu representante legal (nome)_	, portador da cédula de
identidade nº, expedida pe	lo, inscrito (a) no CPF sob
	penalidades da Lei, para fins do processo de
licitação acima referido:	
a) que recebeu e estudou todos os docum	entos inerentes a presente licitação e tomou
	da licitação supracitada, sujeitando-se às
disposições nele contidas;	
	nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos;	
	hadores preceituados na Constituição Federal
	que tange a não utilização e/ou a utilização
•	Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios,
periculosos, insalubres e penosos;	r ou contratar com a FIESC e suas Entidades
	qualquer fato ou evento superveniente quanto
	ente à qualificação técnica, regularidade fiscal,
capacidade jurídica e situação econômico-fin	
	steja em atraso na entrega, total ou parcial, do
	contratada, nos últimos dois anos, cumpriu
devidamente o contrato	•
f) que na composição societária não existe p	participação de dirigentes ou empregados da(s)
Entidade(s) Licitante(s);	
g) que não está sob decretação de falência,	
h) que não é estrangeiro e está legalmente e	
	das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vig	
Edital.	da uma das condições impostas pelo referido
	os firmados a partir do resultado deste certame
	o formalizados em via digital sendo que suas
	ca por meio de ferramenta indicada pela(s)
Entidade(s) Licitante(s).	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	le segurança da informação para fornecedores,
conforme documento disposto no portal de co	ompras da FIESC, seção normas e instruções.
	ado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso
	a de apresentação da proposta seja igual ou
inferior a 18 (dezoito) meses.	
Atencio	samente

Assinatura do representante legal



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO № 0084/2022/SESI/SENAI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 - CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC.					
CNPJ	03.777.341/0001-66					
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001.					

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -
INOIVIE	Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC.
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP.
END. SEDE	88.034-001.

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BAN	CÁRIA		
REPRESENT	ANTE LEGAL	CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	transformado necessidades	anual, preventiva e corretiva de res e quadros de energia para atos das unidades do SESI e SENAI das Vale do Itajaí Mirim, Sudeste e Litora	endimento das Regionais Foz
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/2022 - Término: X	X/XX/2023.

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina.
------------	--------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CONTRATO Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	N°PE0084/2022		XX/XX/2022
L.UNIRAIU N° L.IXXX///	REF. EDITAL	I NºPEUUX4//U//	DATA	X X / X X / / () / /

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3º - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Eficiência Operacional – GEREO, da Regional Alto Vale do Itajaí e Serra Catarinense, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará a suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, comprovando-



CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0084/2022	DATA	XX/XX/2022

a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

- **Parágrafo 1º -** As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, de acordo com o Item 7.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.
- Parágrafo 2º Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.
- **Parágrafo 3º -** O pagamento será de acordo com os serviços realizados, dentro do cronograma físico-financeiro apresentado e validado pelo(s) Contratante(s).
- **Parágrafo 4º -** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.
- Parágrafo 5º O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:



CONTRATO Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0084/2022	DATA	XX/XX/2022
----------------------	-------------	---------------	------	------------

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- **b)** Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 6º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 7º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8a - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES, observado o disposto no item 3.7 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.



Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério dos CONTRATANTES, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério dos CONTRATANTES, a rescisão contratual;
- c) Ao CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.
- Parágrafo 3º A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- **Parágrafo 4º -** Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;
- **Parágrafo 5º -** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos que o CONTRATADO tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- **Parágrafo 6º –** As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo CONTRATADO;
- **Parágrafo 7º -** Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO



_						
	CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0084/2022	DATA	XX/XX/2022

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 14, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 17 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, XX de xxxxxxxxx de 2022.



PÁGINA DAS ASSINATURAS:



Anexo 1 - Tabela de Preços

	LOTE I	– REGIONAL S	UL	
ITEM 1 - Manutenção Prev	ventiva (Incluso	o Avaliação téc	nica inicial e manute	nção preditiva)
UNIDADES	Preço Total Anual (R\$)			
208 - SESI/SC - Criciúma	Desabrigada	1		
245 - SESI/SC - Criciúma II	Desabrigada	1		
SENAI/SC - Criciúma	Abrigada	1		
			Preço Item 1 (R\$)	
<u>ITE</u>	M 2 – Manuten	ção Corretiva –	· Hora técnica	
DESCRIÇÃO UNIDADE Quantidade Estimada Anual em Horas Preço Unitário – por hora (R\$)				Preço Total Anual (R\$)
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	Todas as Unidades do LOTE I	14		
			Preço Item 2 (R\$)	
VALOR GLOBA	L MÁXIMO EST	IMADO - LOTE	I (R\$)	

LOTE II – REGIONAL SUDESTE ITEM 1 - Manutenção Preventiva (Incluso Avaliação técnica inicial e manutenção preditiva)

UNIDADES	Tipo de subestação	Quantidade Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
209 - SESI/SC - São José	Abrigada	1		
Instituto SENAI de Inovação em Sistemas Embarcados	Abrigada	1		
SENAI/SC - Campus Tecnológico Avançado da Indústria	Abrigada	1		
SENAI/SC - CEEL	Abrigada	1		
SENAI/SC - Palhoça	Abrigada	1		
SENAI/SC - São José	Abrigada	1		
SENAI/SC - Florianópolis	Abrigada	1		
SENAI/SC - Tijucas	Desabrigada	1		



CONTRATO Nº CTXXX/22 NºPE0084/2022 DATA REF. EDITAL XX/XX/2022

ITE				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Estimada Anual em Horas	Preço Unitário – por hora (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	Todas as Unidades do LOTE II	28		
VALOR GLOBAI				

LOTE III – FOZ DO RIO ITAJAÍ						
ITEM 1 - Manutenção Prev	enção preditiva)					
UNIDADES	Tipo de subestação	Quantidade Preço Unitário o Anual (R\$)		Preço Total Anual (R\$)		
SENAI/SC - Itajaí	Desabrigada	1				
SESI/SC - Itajaí	Abrigada	1				
ITE						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Estimada Anual em Horas	Preço Unitário – por hora (R\$)	Preço Total Anual (R\$)		
Hora técnica para serviços não previstos (excluindo manutenção preventiva – Quantidade estimada anual de horas, compreendendo todas as unidades do LOTE I)	Todas as Unidades do LOTE III					
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO - LOTE III (R\$)						



Quantidade Anual 1 1 1 Quantidade Estimada Anual em	Preço Unitário (R\$) Preço Item 1 (R\$) - Hora técnica Preço Unitário – por hora (R\$)	Preço Total Anual (R\$) Preço Total			
Anual 1 1 1 2ão Corretiva - Quantidade Estimada	(R\$) Preço Item 1 (R\$) Hora técnica Preço Unitário –	Anual (R\$) Preço Total			
1 1 2ão Corretiva - Quantidade Estimada	- Hora técnica Preço Unitário –	-			
1 <u>cão Corretiva</u> - Quantidade Estimada	- Hora técnica Preço Unitário –	-			
ção Corretiva - Quantidade Estimada	- Hora técnica Preço Unitário –	-			
Quantidade Estimada	- Hora técnica Preço Unitário –	-			
Quantidade Estimada	Preço Unitário –	-			
Estimada		-			
Horas		Anual (R\$)			
14					
Preço Item 2 (R\$)					
	r reço πem z (πφ)				
Preço Item 2 (R\$) VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO - LOTE IV (R\$)					

LOTE V – FOZ DO RIO ITAJAÍ						
ITEM 1 - Manutenção Preventiva (Incluso Avaliação técnica inicial e manutenção preditiva)						
UNIDADES	Tipo de subestação	Quantidade Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)		
SENAI/SC - Tubarão	Desabrigada	1				
SENAI/SC - Braço do Norte	Desabrigada	1				
Preço Item 1 (R\$)						
ITEM 2 – Manutenção Corretiva – Hora técnica						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Estimada Anual em Horas	Preço Unitário – por hora (R\$)	Preço Total Anual (R\$)		



CONTRATO	Nº CTXXX	⟨/22	REF	. EDITAL	NºPE0084/2022	DATA	XX/XX/2022
Hora técnica para não previstos (exclumanutenção preve Quantidade estima horas, compreendas unidades do LC	luindo entiva – ada anual de endo todas		as as des do 'E III				
Preço Item 2 (R\$))	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO - LOTE V (R\$)							

OBS.: As quantidades de horas técnicas de manutenção corretiva, mencionadas nos lotes I, II, III, IV e V acima, se constituem em mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao CONTRATADO qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.